

3) O horário máximo estabelecido pelo "Boa Noite Teresina" para funcionamento dos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas era cediamente descumprido pelo denunciante, conforme se vê do depoimento da Delegada Francisca Hildeth Leal Evangelista Nunes (fls. 81/82);

4) Por três vezes, naquela mesma noite, a equipe comandada pelo imputado verificou que o aludido estabelecimento ainda se encontrava aberto, conforme se vê do depoimento de Edison Coelho dos Santos (fls. 72/73);

5) Houve ofensa moral, por parte do denunciante à equipe chefiada pelo imputado e ao próprio imputado, por ocasião da fiscalização no estabelecimento do denunciante, conforme se vê dos depoimentos de Reginaldo de Sousa Ribeiro, José Valdo Vieira Martins e Edison Coelho dos Santos (fls. 67/73) e Fernando Sérgio de Moura Andrade (fls. 78/80).

Ante o exposto e considerando tudo o mais que consta nos autos e nas razões acima expendidas, deixo de acatar o relatório da comissão sindicante, com fulcro no art. 189, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.94 e acolhendo o voto divergente de um de seus membros, que considerou não restar comprovado que a força utilizada pelo imputado fora desnecessária ou inadequada para conter a resistência do denunciante, DECIDO pela ABSOLVIÇÃO do funcionário **FRANKLIN DELANO ROOSEVELT**, Delegado de Polícia Civil de Classe Especial, matrícula nº 009028-0.

Teresina, 22 de dezembro de 2006.

Dr. Raimundo Nonato Leite Barbosa
Secretário de Segurança Pública

PORTARIA N.º 249/GAB/2006 Teresina, 22 de dezembro de 2006.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 24/GPAD/2006, datado de 22.12.06, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar nº 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/GPAD/2006, instaurado por força da Portaria nº 195/GAB/2006, de 14.09.2006.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria da Polícia Civil

PORTARIA N.º 250/GAB/2006 Teresina, 22 de dezembro de 2006.

A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 24/GPAD/2006, datado de 22.12.06, constante dos autos;

RESOLVE:

SUSPENDER o prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 24/GPAD/06, instituída pela Portaria nº 195/GAB/2006, datada de 14.09.06, nos termos do inciso V, do §1º, do art. 173, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025, de 15.08.01, até que se conclua as diligências probatórias mencionadas no despacho referido no *considerandum* desta Portaria.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Diretora da Unidade de Corregedoria

P.P. 4 6 9 2

**CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CEAS / PI
CRIADO PELA LEI ESTADUAL 4.818 / 95**

RESOLUÇÃO/CEAS Nº 024/ 2006

O Plenário do Conselho Estadual de Assistência Social no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei 4.818/95, e em reunião extraordinária do dia 06 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Resolução Nº 012/2006/CIB, que pactua a habilitação à Gestão Básica do Município **Flores do Piauí**;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 06 de dezembro de 2006

JANAÍNA MAPURUNGA BEZERRA DE MIRANDA
Presidente do CEAS/PI

P.P. 4 7 0 1

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

CARTA-CONTRATO Nº 033/2006 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETELHAMENTO E PINTURA EM DIVERSOS EDIFÍCIOS DO PARQUE ZOOBOTÂNICO DE TERESINA - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UMLADO A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMAR E DO OUTRO A EMPRESA EXPANDIR ENGENHARIA LTDA.. (CNPJ 03.862.309/0001-89).
OBJETO: serviços de retelhamento e pintura em diversos edifícios do Parque Zoobotânico de Teresina - PI.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VALOR: R\$ 14.496,38 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA - 14/12/2006

Teresina - PI, 18 de dezembro de 2006.

Prof. DALTON MELO MACAMBIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais

P.P. 4 6 9 6



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

RESUMO DE CONTRATO

ESPÉCIE:	Pregão Presencial nº 02/06.
CONTRATANTE:	Procuradoria Geral do Estado.
CONTRATADA:	Departamento Comercial Ltda.
OBJETO:	Obras de instalação das redes elétrica, de dados e de voz, para o prédio sede da PGE.
VIGÊNCIA:	07/12/06 a 07/02/07.
VALOR:	R\$ 40.000,00.

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE:	Registro de Preços.
CONTRATANTE:	Procuradoria Geral do Estado.
CONTRATADA:	Ticket Serviços S/A.
OBJETO:	Gerenciamento de frota com fornecimento de combustíveis, etc.
VIGÊNCIA:	10/12/06 a 10/12/07.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 3.000,00 mensais perfazendo o total de R\$ 36.000,00.

P.P. 4 6 9 0

**COMPANHIA DE GÁS DO PIAUÍ - GASPISA
EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato nº 03/2006. **Objeto:** Contratação de serviços de Publicidade
Contratada: T.S. Publicidade e Promoções Ltda **Valor:** R\$ 10.000,00. **Vigência:** 1 ano.
Suporte Legal: Lei 8.666/93. **Data de assinatura:** 11/04/06. **Assinaturas:** Pela GASPISA Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira, Diretor Presidente. Fábio Moreira Amorim, Diretor Administrativo e Financeiro. Pelo Contratado: Thiago Siqueira Gomes.

P.P. 4 6 9 7